

Inscrição do Imóvel: Município  
e Comarca de Poxoréu, MT. Denomi-  
nação do Imóvel: «Colônia Jarudoré».

Características e Condições do Imóvel: Um lote de terras compreendendo o lote n.º 131, o qual tem a configuração de um polígono irregular de quatro lados. A área de 26 ha  $1.500 m^2$  e os seguintes limites: O 1.º está cravado junto o Córrego Barruinho, margem direita, comum com o lote 132. O 2.º está cravado a 910 mts do 1.º, ao rumo de  $16^{\circ} 51' NE$ , comum com o lote 130; O 3.º está cravado a 300 mts do 2.º, ao rumo de  $80^{\circ} 00' SW$ , comum com os lotes 138 e 132; O 4.º, está cravado junto o Córrego Barruinho, margem direita, e a 132 metros do 3.º, ao rumo de  $16^{\circ} 15' SW$ , comum com o lote 132. Sene de divisão entre o 1.º e 4.º, o Córrego Barruinho, margem direita. Como tudo consta no presente Título Definitivo de Propriedade. Vem, Originário e Profisso do adquirente Adolfo Cassimiro de Mello, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Poxoréu, nome, Domicílio e Profissão do Transmissor: Adolfo de Mello. Título de Transmissão: Título Definitivo de Propriedade. Forma do Título: Nota e Terrenário; Título Definitivo de Propriedade, passado pelo D. S. C., em Quindiz, datado de 14 de setembro de 1963 e subscrito pelo Governador: Dr. Fernando Couto da Costa Poxoréu, MT de setembro de 1965. Jecas de Terras, III C/9/11/65. Fôsanho Escrit. No. 1

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0061\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0061\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: E680F71B08147A72FCA9ADD0B44C06CE  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:47  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 12:44:47  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:47

